

LEI N° 647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse de Bem Móvel e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade do bem móvel discriminado, por meio de Leilão Público: “Ônibus, Marca: Scania; Modelo: BR 116; Combustível: Diesel; Ano de Fabricação: 1980; Modelo: 1980; Categoria: Oficial; Cor: Branca; Placa: JNW 7831; Chassi: 30031”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 25 de Outubro de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal